Medida Emprego +Talento

Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro

A medida Emprego +Talento consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados, inscritos no IEFP, ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com qualificação de nível superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior ao nível remuneratório de entrada de um licenciado na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, o que corresponde, em 2026, a 1.499,15€.

✓ Promotores

- Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

✓ Candidaturas

- O período de candidaturas decorre até às 18h00 do dia 15 de dezembro de 2026.

✓ Apoio e taxa de incentivo

Apoios financeiros à entidade empregadora:

- 18 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) – 9.668,34€.

Majorações do apoio:

- 35% nas seguintes situações:
  - Contratação de jovem com deficiência e incapacidade;
  - Contratação de jovem desempregado de longa duração;
  - Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria nº208/2017, de 13 de julho;
  - Contratação de desempregado do sexo sub-representado em determinada profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,33% em relação a um dos sexos e que consta em lista especificada publicada pelo IEFP.

O apoio máximo, incluindo todas as majorações cumuláveis, até ao limite de quatro, é de 23.204,02€.

✓ Destinatários Elegíveis

Jovens desempregados inscritos no IEFP, ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com idade igual ou inferior a 35 anos e que tenham uma qualificação de nível 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho

✓ Requisitos de concessão dos apoios financeiros

- A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal https://iefponline.iefp.pt/, sinalizada com a intenção de candidatura à medida;
- A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no IEFP;
- Não ter procedido a despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho, despedimento por inadaptação previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, nos três meses anteriores à data da submissão da candidatura;
- A criação líquida de emprego e a manutenção do contrato e nível de emprego atingido por via do apoio durante, pelo menos, 24 meses;
- A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato, quando aplicável.

O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que em data posterior ao registo da oferta de emprego.

✓ Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P.;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- Dispor da contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- Não ter pagamentos de salários em atraso;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional grave ou muito grave por violação de legislação de trabalho.

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Outubro de 2026